



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(Preenchimento obrigatório)

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº.006/2022.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 - ramal: 36 ou e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Finanças, através do setor de licitações, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2022

O Senhor Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 049/2.019, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** N°.006/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º.047/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento futuras e de forma parcelada de Material de Construção em geral (elétrico, hidráulica e alvenaria), para uso de diversas secretarias da Administração Municipal, pelo período de 12 meses, conforme constante do termo de referência anexo I do edital**, que será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO (COM FIRMA RECONHECIDA);

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III)

ANEXO XIII– MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA - (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92).

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO V), declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ANEXO VIII (se for o caso) e os envelopes contendo a **proposta e os documentos** de habilitação serão recebidos até o dia **13/06/2022**, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Avenida 21 de março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP – na Seção de Licitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O **INÍCIO do CREDENCIAMENTO** se dará no dia **13/06/2022**, a partir das 09:10h e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h40min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – Seção de Licitação, sito a Avenida 21 de março – Centro – Barra do Turvo/SP**, iniciando-se no dia **13/06/2022**, com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 13/06/2022, às 09:00 h.

CREDENCIAMENTO: início às 09h:10m do dia 13/06/2022.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h40min do dia 13/06/2022.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenha sido declaradas suspensas ou inidôneas .

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Barra do Turvo e/ou por quaisquer Órgão da Administração Pública.

- Havendo alguma restrição, caso a empresa seja ME ou EPP, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo-se documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1. Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu **contrato social** ou **estatuto** em vigor, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.2.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto** ou **contrato social** em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, **prova de registro comercial** no caso de empresa individual.

3.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação.

3.6 - Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

3.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados e presentes no ato do certame. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.8 - O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo V) e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP (Anexo VIII)**, se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

3.8.1 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO IV**, modelo de credenciamento. (com firma reconhecida)

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- A) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (**Proposta**) e nº 2 (**Habilitação**).
- B) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- C) A falta de apresentação da Declaração exigida no **item A** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

Havendo alguma restrição, caso a empresa seja ME ou EPP, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

*A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes).*

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 13/06/2022
2.
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 13/06/2022.
NOME DA PROPONENTE:

4.4 - A proposta deverá ser elaborada na planilha eletrônica disponibilizada junto a este edital, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.6 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com antecedência a entrega dos envelopes.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

A licitante deverá baixar em seu computador o arquivo com extensão xml, juntamente com o sistema denominado "cotação.exe", ambos disponibilizados juntamente com o edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br.

5.1.1 Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, após, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo "xml". **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.**

5.1.2 - Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

- 5.1.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5.1.3 **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**
- 5.1.4 **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**
- 5.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 5.4 - Não serão admitidas ofertas de materiais que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 5.5 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.8 - **As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:**
- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do ANEXO XI);

DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

5.9. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos Itens : 34-35-36-37-43-44-



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

45-46-47-51-62-74-75-184-185-186-187-207-209-267-743, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

* Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6 – DA HABILITAÇÃO:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);

6.1 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

6.1.1 - Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.3 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste **subitem 6.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** – CNPJ/MF;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF”** - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade com a CNDT - (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, referente aos de Débitos inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Conforme modelo do ANEXO VI**);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**Conforme modelo do ANEXO VII**);



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**Conforme modelo ANEXO VIII**);
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**Conforme modelo ANEXO X**).
- e) Declaração Negativa de condenação por ato de improbidade Administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº.8429/92, (**Conforme modelo ANEXO XIII, com firma reconhecida**).

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.2.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.2.3 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- 7.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 7.2.5 As certidões apresentadas expedidas por outros órgãos/entidades dos demais entes da federação, deverão constar suas validades descritas nas certidões.
- 7.2.6 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.2.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.2.8 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 4.2** deste edital.
- 7.2.9 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta)** minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.1. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a serem credenciados, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1. Todas as declarações expedidas pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, acompanhada da assinatura do técnico responsável, constando a assinatura com firma reconhecida.

8.3.2. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

8.3.3. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.4.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)** incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

8.5.1 - Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

8.5.2. Havendo valores de propostas idênticos será (ao) selecionada (s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.11.1. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

8.4 As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Avenida 21 de Março – Centro – Barra do Turvo /SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

8.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP.

9.8 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO III)**, e seus anexos, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, e nos termos do artigo 15 do decreto federal nº.7.892/2013, observando o art. 62 da lei federal n.º8.666/93.

10.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comparecer à Seção de Compras e Licitações – Prefeitura de Barra do Turvo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, na Avenida 21 de março, 304 – Centro Barra do Turvo/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.

- 10.4** O não cumprimento do disposto no **subitem 10.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.
- 10.4.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.3** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.5** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** poderá:
- acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.5** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

12.2. - Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Av. 21 de março, nº.304 - centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Francisco de Paula Souza, 174
Secretaria Municipal de Educação	Rua Graciano Cirilo Franco, nº.70 - centro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	Av. 21 de março,304, centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bertolino Cândido de Abreu, nº. 250, Jardim Candido de Abreu
Secretaria Municipal de Des. Econômico	

12.2.1. - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do subitem 12.2.

12.3. - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

12.4. - O fornecimento dos materiais cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

12.5. - Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

12.6. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no **Memorial Descritivo – ANEXO I**.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e comparação com as marcas aprovadas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 12** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 DA GARANTIA DO MATERIAL

14.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

14.2 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

15.3 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

15.4 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

15.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DOS DIREITOS:

17.1.2 Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES:

17.2.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento dos Materiais, fixando prazo para a sua correção.

17.2.3 Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

18 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18.1.2** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 18.2** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 18.3** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 18.4** A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 18.5** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

18.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

18.7 Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

18.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18.9.2 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

18.9.3 A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.10 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.10.3 Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

18.11 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

19.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 19.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

19.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 20.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico: www.barradoturvo.sp.gov.br.
- 20.5** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Município.
- 20.6** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E e Município, e disponibilizados no site: www.barradoturvo.sp.gov.br.
- 20.7** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Barra do Turvo, 20 de Maio 2022.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022 PROCESSO Nº.047/2.022.

Item	Descrição Técnica	Qtd.
1	ABRACADEIRA 1X1.1/2 RSF 9MM	500
2	ABRACADEIRA 3/4X1 RSF 9MM	500
3	ABRACADEIRA 5/8X3/4 RSF 9MM	500
4	ABRACADEIRA DE NYLON 320X480	500
5	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8X380MM	380
6	ABRACADEIRA DE ROSCA 2	370
7	ABRACADEIRA P/ VIGA TIPO U 15CM	450
8	ABRACADEIRA P/ VIGA TIPO L 15CM	250
9	ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA ¾	450
10	ADAP MANGUEIRA PAD PVC	300
11	ADAP MECAN CX DESCAR PLASTICO	400
12	ADAPTADOR LISO 50 MM	430
13	ADAPTADOR 10A/20A	400
14	ADAPTADOR MANGUEIRA ROSCA EXTERNA 1.1/4	500
15	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 25MM	250
16	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 32MM	380
17	ADAPTADOR CURTO SOLDABEL 50MM	250
18	ÁGUA RAZ 1 L	150
19	AGUÁ RAZ LATA 5 LT	150
20	ÁGUA RAZ 500 ML	200
21	ALATOX 100ML	350
22	ALICATE 8	50
23	ALICATE DE PRESSAO 8	50
24	ALICATE REBITADOR	60
25	ALIZAROL 1LT	60
26	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA	200
27	ANEL DE VEDACAO SEM GUIA	200
28	APLICADOR DE SILICONE	100
29	ARAME FARPADO 500 MT	500
30	ARAME GALVANIZADO 18	400
31	ARAME OVALADO Nº 18 1000 MT	450
32	ARAME RECOZIDO KG	450



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33	AREIA LAVADA CARRINHO	500
34	AREIA LAVADA METRO	3.000
35	ARGAMASSA 20 KG AC1	600
36	ARGAMASSA 20 KG AC2	600
37	ARGAMASSA 20 KG AC3	600
38	ARRUELA 1/2 LISA ZINCADA	250
39	ARRUELA 1/4 LISA ZINCADA	350
40	ARRUELA 3/16 LISA ZINCADA	400
41	ARRUELA 3/8 LISA ZINCADA	400
42	ARRUELA 5/16 LISA ZINCADA	350
43	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	380
44	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	400
45	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	180
46	ASSENTO SANITARIO EM MADEIRA	250
47	ASSENTO SANITARIO DECORADO	300
48	ASSOALHO CAMBARA	500
49	ASTE TERRA 2,40MT	200
50	AZULEJO P/ REVESTIMENTO 15X15 LISO	200
51	AZULEJO P/ REVESTIMENTO 15X15 RUGOSO	1.000
52	BACTERICIDA PRATA AM 500ML	100
53	BALDE P/ LEITE INOX 10 LT	200
54	BALDE PARA CONCRETO PVC	200
55	BANDEJA DE PINTURA PLASTICO	300
56	BARRA ROSCADA 1/2	300
57	BARRA ROSCADA 3/8	300
58	BARRA ROSCADA 5/16	100
59	BARRA ROSCADA 3/4	250
60	BARRAMENTO MONOFASIC 12 DINJ	300
61	BATENTE C/ JOGO DE VISTA	300
62	BATERIA 12V	100
63	BATERIA RECARREGAVEL LANTERNA	150
64	PINO TRÊS SAIDAS	180
65	TOMADA BARRA	200
66	BENGALA PRETA PVC 1 X 4MT	200
67	BENGALA PRETA PVC 1.1/4 X 5MT	200
68	PLUG MACHO 10A	150



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

69	PLUG MACHO 20A	100
70	PLASTIFICANTE P/ CONCRETO LT 18LT	200
71	PLASTIFICANTE P/ CONCRETO LT 900 ML	200
72	BICO METAL TORNEIRA 3/4 X 1/2	200
73	BICO PARA TORNEIRA METAL	180
74	BLOCO DE 10 CM	10.000
75	BLOCO DE 15 CM	10.000
76	BLOCO CANALETA 15CM	10.000
77	BLOCO DE VIDRO	1.000
78	BOCAL DE PORCELANA	400
79	BOCAL DE PLÁSTICO C/ RABICH	200
80	BOIA CAIXA DESCARGA 1/2	100
81	BOIA CX D AGUA ZAMAC 3/4 PQ	200
82	BOIA PARA CAIXA ACLOPADA	300
83	BOIA PARA CAIXA AGUA METAL	200
84	BOINA P/ POLIMENTO 5"	100
85	BOINA P/ POLIMENTO 8"	100
86	BOMBA P/ ENCHER PNEU GR	100
87	BOMBA PULVERIZAR 20LT BASE METAL	100
88	BOMBA SUBMERSA 900 110/220	150
89	BOTA PVC CANO LONGO	500
90	BOTAO ACIONADOR P/ VALVULA DESCARGA	100
91	BOTINA COTURNO CANO ALTO	150
92	BOTINA COURO C/ BICO PVC N40	80
93	BOTINA COURO SINTETICO	80
94	BRACO DE CHUVEIRO 40 CM	50
95	BROCA ACO RAPIDO 5/16	100
96	BROCA ACO RAPIDO 6	180
97	BROCA ACO RAPIDO 8	190
98	BROCA ACO RAPIDO 9/64	180
99	BROCA DE ACO ¼	180
100	BROCA DE ACO 3/16	180
101	BROCA DE ACO 3/8	180
102	BROCA DE ACO 1/2	180
103	BROCHA DE PINTURA NYLON QUADRADA	350
104	BUCHA 06 MM	800



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

105	BUCHA 08 MM	800
106	BUCHA 10 MM	800
107	BUCHA 12 MM	800
108	BUCHA RED.LL CURTA 25X20	800
109	CABO ACO VARAL MT	100
110	CABO ALUMINIO TRIPLEX	200
111	CABO AUDIO VIDEO 3P	200
112	CABO DE ACO 1/2 C/ 100MT	800
113	CABO DE ACO 1/2	800
114	CABO DE BATERIA 200 AP	220
115	CABO DE CAVADEIRA MADEIRA	50
116	CABO DE REDE RL	150
117	CABO FLEXIVEL A 1,5MM AMARELO	200
118	CABO FLEXIVEL A 1,5MM AZUL	2.000
119	CABO FLEXIVEL A 1,5MM BRANCO	2.000
120	CABO FLEXIVEL A 1,5MM PRETO	2.000
121	CABO FLEXIVEL A 1,5MM VERDE	2.000
122	CABO FLEXIVEL A 1,5MM VERMELHO	200
123	CABO FLEXIVEL B 2,5MM AMARELO	280
124	CABO FLEXIVEL B 2,5MM AZUL	280
125	CABO FLEXIVEL B 2,5MM BRANCO	280
126	CABO FLEXIVEL B 2,5MM PRETO	280
127	CABO FLEXIVEL B 2,5MM VERDE	2.800
128	CABO FLEXIVEL B 2,5MM VERMELHO	2.800
129	CABO FLEXIVEL C 4MM AMARELO	2.000
130	CABO FLEXIVEL C 4MM AZUL	2.000
131	CABO FLEXIVEL C 4MM BRANCO	2.000
132	CABO FLEXIVEL C 4MM PRETO	2.000
133	CABO FLEXIVEL C 4MM VERDE	2.000
134	CABO FLEXIVEL C 4MM VERMELHO	2.000
135	CABO FLEXIVEL D 6MM AMARELO	2.000
136	CABO FLEXIVEL D 6MM AZUL	2.000
137	CABO FLEXIVEL D 6MM BRANCO	2.000
138	CABO FLEXIVEL D 6MM PRETO	2.000
139	CABO FLEXIVEL D 6MM VERDE	2.000
140	CABO FLEXIVEL D 6MM VERMELHO	2.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

141	CABO FLEXIVEL E 10MM AZUL	2.000
142	CABO FLEXIVEL E 10MM PRETO	2.000
143	CABO FLEXIVEL F 16 MM AZUL	1.800
144	CABO FLEXIVEL F 16 MM PRETO	1.800
145	CABO FLEXIVEL F 16 MM VERDE	1.800
146	CABO FLEXIVEL G 50MM AZUL	2.000
147	CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM	2.000
148	CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM	3.000
149	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5MM	3.200
150	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5MM	2.200
151	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4MM	2.800
152	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,5MM	2.800
153	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5MM	2.800
154	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4MM	2.800
155	CABO P/ SOM 2 X 1,0MM	1.000
156	CABO PARABOLICA COXIAL RG 59 47%	1.000
157	CABO REDE AZUL RJ45	3.000
158	CABO RIGIDO 10MM PRETO	3.000
159	CABO SOLIDO CORFIO 10MM AZUL	3.000
160	CABO TELEFONE DROPS PRETO	3.000
161	CADEADO GOLD 40	280
162	CADEADO GOLD 50	250
163	CADEADO GRANDE PADO	280
164	CADEADO GRANDE UN	280
165	CADEADO PADO E 45MM	280
166	CADEADO PADO E 20MM	180
167	CADEADO PADO E 30MM	180
168	CADEADO PADO E 35MM	180
169	CADEADO PADO E 60MM	180
170	CADEADO PADO LT 50MM	180
171	CADEADO PADO LT 25MM	180
172	CADEADO PADO LT 40MM	180
173	CADEADO PADO LT 45MM	180
174	CADEADO PAPAIZ 45	180
175	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 3,0MT	6.000
176	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 3,5MT	6.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

177	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 4,0MT	6.000
178	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 4,5MT	6.000
179	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 5,0MT	6.000
180	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 5,5MT	6.000
181	CAIBRO CAMBARA 5 X 7 X 6,0MT	6.000
182	CAIXA 4X2 AMARELA	50
183	CAIXA 4X4 PRETO	80
184	CAIXA DAGUA 2000 LT	100
185	CAIXA DAGUA 320 LT	100
186	CAIXA DAGUA 500 LT	80
187	CAIXA DAGUA 5000 LT	80
188	CAIXA DAGUA 10000 LT	100
189	CAIXA DAGUA 500 LT TAMPA DE ROSCA	100
190	CAIXA DAGUA 1000 LT TAMPA DE ROSCA	100
191	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DUO FLUSHER	150
192	CAIXA ACOPLADA PARA VASO COMUM	200
193	CAIXA DE DESCARGA EMBUTIR	150
194	CAIXA DE GORDURA	150
195	CAIXA DE LUZ TETO	150
196	CAIXA DE MASSA PRETA 40LTS	80
197	CAIXA DE SOBREPOR SIST X	100
198	CAIXA DESCARGA BRANCA	80
199	CAIXA DESCARGA CINZA	80
200	CAIXA D'AGUA 2000LT TAMPA ROSCA	180
201	CAIXA D'AGUA 310 LT TAMPA ROSCA	150
202	CAIXA PARA CONDULETE METAL	250
203	CAIXA PARA MASSA PLASTICO	80
204	CAIXA P/ CAVALETE PADRAO SABESP	230
205	CAIXA SANFONADA 100MM	180
206	CAIXA SISTEMA X 4X2	180
207	CAL FINO 20 KG	1.000
208	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	1.800
209	CAL PINTURA 8KG	2.000
210	CAL VIRGEM 20KG	50
211	CAMARA BICICLETA 26	80
212	CAMARA CARRINHO DE MAO	50



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

213	CAMPAINHA DIGITAL S/FIO	50
214	CANAleta SISTEMA X C/ ADESIVO 20MM C/ 2MT	1.800
215	CANETA PILOTO QUADRO	400
216	CANO 1/2 PVC BARRA C/ 6 MT	1.400
217	CANO 100 MM PVC BARRA C/ 6 MT	1.800
218	CANO 150MM ESGOTO C/ 6MT	1.900
219	CANO 200MM ESGOTO C/ 6MT	1.900
220	CANO 3/4 SOLDAVEL C/ 6MT	2.000
221	CANO 40MM ESGOTO C/ 6MT	1.600
222	CANO 50 MM ESGOTO C/ 6MT	1.100
223	CANO 50MM MARRON C/ 6MT	1.800
224	CANO 75MM ESGOTO BARRA	1.800
225	CANO AQUATHERM ½ C/ 3MT	1.800
226	CANO SOLDAVEL 1" C/ 6 MT	800
227	CANTONEIRA ALUMINIO ¾ C/ 3MT	400
228	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM	350
229	CANTONEIRA MOVEIS L	350
230	CAPACETE DE PROTEÇÃO PLASTICO	180
231	CAPS LL A 1/2 MARROM	150
232	CARRINHO DE LIXO C/5	100
233	CARRINHO DE LIXO COLETOR	100
234	CARRINHO DE MAO GALVANIZADO	200
235	CARVAO P/ SERRA MARMORE TIPO MAKITA	100
236	CATRACA P/ ARAME LISO	220
237	CAVADEIRA DE BOCA	120
238	CENTRINHO SOBREPOR 12/16	100
239	CENTRINHO SOBREPOR 3/4	120
240	CESTO LIXO C/ SUPORTE GRANDE	110
241	CESTO LIXO C/ SUPORTE PEQUENO	120
242	CHAPA MADERITE 2.20 X 1.10 X 4MM FINA	240
243	CHAPA MADERITE 2.20 X 1.10 X 9MM GROSSA	280
244	CHAPEU PALHA	80
245	CHAPEU DE PALHA GIGANTINHO	100
246	CHAPEU DE PALHA MEXICANO C/B	100
247	CHAPEU DE PALHA PESCADOR	100
248	CHAPEU DE PALHA ROCEIRO DUPLO	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

249	ADESIVO PLASTIFICANTE P/ CONCRETO 3,6LT	180
250	CHAVE BIELA 1 MM	40
251	CHAVE P/ MOTOR BIFASICO	15
252	CHAVE DE LUZ TIPO II	50
253	CHAVE DE LUZ TIPO IV	50
254	CHAVE FENDA GR	50
255	CHAVE NH 125 S/ CARGA	50
256	CHAVE PHILIPS 5/16X6	50
257	CHAVE TORQUES 12	50
258	CHAVE VIRA FERRO 5/16	60
259	CHUMBADOR AÇO CBA 5/16 X 2.1/4	40
260	CHUVEIRO DUCHA 5400W 220/110 V	100
261	CHUVEIRO DUCHA C/ PRESSURIZADOR 220V	100
262	CHUVEIRO DUCHA ELETRONICA MULTITEMPERATURAS 220	100
263	BACTERICIDA 250ML	50
264	CILINDRO P/ FECHADURA TIPO ALIANÇA CROMADO	130
265	CILINDRO P/ FECHADURA TIPO STAM CROMADO	190
266	CIMENTO BRANCO 1KG	600
267	CIMENTO 50 KG	1.500
268	CIMENTO COMUM 1KG	50
269	CINTA DE SEGURANCA UN	10
270	CJ/ FIXACAO CX ACOPL	20
271	CLORO 1 LT	50
272	CLORO 5LT	100
273	COLA AZULEJO MASSAPLIC 700GR	30
274	COLA BRANCA 1KG	50
275	COLA BRANCA 500G	50
276	COLA CASCOLA GALAO 2,8KG	80
277	COLA CANO C/ PINCEL	80
278	COLA INSTANTANEA 120G	30
279	COLA INSTANTANEA 20G	50
280	COLA INSTANTANEA 100G	50
281	COLA INSTANTANEA 200G	50
282	COLA POTE 175G	50
283	COLA POTE 1KG	50
284	COLA POTE P/ ÁGUA QUENTE 175G	220



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

285	COLA PVC 750 GR	150
286	COLA PVC MP90 17G	100
287	COLA PVC MP90 75G	100
288	COLA PU 400G FIXA TUDO	200
289	COLHER DE PEDREIRO 8	100
290	COLHER DE PEDREIRO 9	30
291	COLHER DE PEDREIRO Nº.10	30
292	COLUNA LAVATORIO BRANCO	330
293	COLUNA LAVATORIO CINZA	150
294	CONDUITE 1 AMARELO 25MT	150
295	CONDUITE 1 AMARELO 50MT	150
296	CONDUITE 3/4 AMARELO 50MT	100
297	CONECTOR 16MM PORCELANA	150
298	CONECTOR 16MM METAL	90
299	CONECTOR GARRA P/ HASTE TERRA PADRÃO COPEL	190
300	CONECTOR RJ 45	190
301	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	200
302	CONTROLE DE VELOCIDADE VENTILADOR 4X2	80
303	COPO P/ ROCADEIRA LIMITADO	80
304	CORANTE 50ML AMARELO	50
305	CORANTE 50ML OCRE	50
306	CORANTE 50ML PRETO	50
307	CORANTE 50ML VERDE	50
308	CORANTE 50ML VERMELHO	80
309	CORANTE 50ML AZUL	80
310	CORANTE 50ML LARANJA	50
311	CORANTE 50ML MARRON	80
312	CORANTE 50ML VIOLETA	50
313	CORDA DE NYLON P/ ROÇADEIRA QUADRADO C/ 232MT	50
314	CORRENTE 6MM	200
315	CORTADEIRA COM CABO PA	80
316	COTOVELO ESGOTO 50 X 45 BR	300
317	COTOVELO LL H 3/4X45 MARROM	350
318	COTOVELO PVC 3/4 LL	400
319	COTOVELO PVC 3/4 RR	400
320	COTOVELO PVC 40MM	300



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

321	COTOVELO PVC 45 40MM	200
322	CUBA COMPLETA UN	150
323	CURVA 1	280
324	CURVA 100MM ESGOTO	400
325	CURVA 3/4 ÁGUA	400
326	CURVA 3/4 LR	400
327	CURVA 3/4 RR	400
328	CURVA 50MM ESGOTO	500
329	CURVA 50 X 90 ESGOTO	500
330	CURVA 75° 45°	500
331	CURVA 75° 90°	300
332	CURVA DE PVC 1/2	280
333	CURVA DE PVC 2X90	280
334	CURVA DE PVC 40MM	200
335	CURVA MARRON LONGA 50MM X 90° KRONA	190
336	CURVA P/ELETROD.PVC 3/4X90 NBR	190
337	CURVA R/L 3/4 1/2 AGUA	280
338	CX DE AGUA 2000 LTS PVC	150
339	CX DE DISTRIBUICAO 12 DISJ	80
340	DESEMPENADEIRA ACO 15X23	40
341	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12 X 24	40
342	DESEMPENADEIRA ACO LISA 12 X 27	30
343	DESEMPENADEIRA MASSA CORRIDA	30
344	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	200
345	DESENGRIPANTE STARRETT 300 ML	200
346	DETECTOR DE TENSAO UN	100
347	DISCO DE CORTE CERAMICA	120
348	DISCO DE CORTE CONCRETO	120
349	DISCO DE CORTE FERRO	200
350	DISCO DE CORTE FERRO 7"	150
351	DISCO DE CORTE FERRO 9"	150
352	DISCO DE CORTE FERRO 4"	150
353	DISCO DE CORTE P/MADEIRA 150MM	180
354	DISCO DE DESBASTE 110MM	100
355	DISCO SPED/INOX 4.1/2X7/8X1.0	150
356	DISJUNTOR 20 DIN BRANCO	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

357	DISJUNTOR 40 DIN PRETO	100
358	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	100
359	DISJUNTOR BIPOLAR 50	180
360	DISJUNTOR DE 100 AA UNIPOLAR	180
361	DISJUNTOR DIN 16 AA	250
362	DISJUNTOR DIN 20 AA	250
363	DISJUNTOR DIN 25 AA	250
364	DISJUNTOR DIN 32 AA	250
365	DISJUNTOR DIN 40 AA	300
366	DISJUNTOR DIN 50 AA	300
367	DISJUNTOR DIN 63 AA	300
368	DISJUNTOR MONOPOLAR 15	200
369	DISJUNTOR MONOPOLAR 20	200
370	DISJUNTOR NEMA 15AA	100
371	DISJUNTOR NEMA 20AA	100
372	DISJUNTOR NEMA 25AA	100
373	DISJUNTOR NEMA 30AA	100
374	DISJUNTOR NEMA 50AA	100
375	DISJUNTOR NEMA 60AA	100
376	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	230
377	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	230
378	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	230
379	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	230
380	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	230
381	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AA	230
382	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	150
383	DISJUNTOR UNIPOLAR 100 A	100
384	DISPENSER DE ALCOOL BR	80
385	DISPENSER PAP TOALHA BR	80
386	DOBRADICA ENCARTELAD C/ 3" C/ 3PÇ	150
387	DOBRADICA ENCARTELAD C/ 31/2" 3 PÇ	150
388	DOBRADICA FERRADURA 3"	150
389	DOBRADICA FERRADURA 4"	150
390	DROBRADIÇAS C/ PARAFUSO AÇO	150
391	DUCHA BANHO QUENTE 4 T 127V	100
392	DUCHA NOVA 3 TEMP 127 V 5500W	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

393	DUCHA NOVA 3 TEMP 220V 5500W	100
394	DUREPOXI 100 G	120
395	DUREPOXI 50G	100
396	ECONOMIZADOR DE GÁS P/ FOGÃO	10
397	ELEMENTO VAZADO (8X17X17) DIAGONAL	200
398	ELEMENTO VAZADO (8X17X17) RETO	200
399	ELETRI CERCA FAZENDEIRO BATERIA 12V 30KM	100
400	ELETRI CERCA 150 1,50 JOULE	100
401	ELETRI CERCA 270KM 5,4 JOULE	100
402	ELETRI CERCA 30KM 0,01 JOULE	100
403	ELETRI CERCA 60KM 0,5 JOULE	100
404	ELETRODO 2,50MM	200
405	ELETRODO 3,25MM	130
406	ELETRODO 4,00MM	180
407	ELETRODUTO PVC 3/4X3MT NBR	300
408	ELETRODUTO ZINCADO 3/4 X 3MT	300
409	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	400
410	ENGATE FLEXIVEL METAL 60CM	250
411	ENXADA LARGA 2,5	100
412	ENXADA ESTREITA 2,5	100
413	ENXADÃO LARGO	150
414	ENXADÃO ESTREITO	100
415	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	20
416	ESGUICHO MANGUEIRA JARDIM	30
417	ESGUICHO MANGUEIRA TIPO REVOLVER	30
418	ESM SINTET 3,6L AMARELO	120
419	ESM SINTET 3,6L AZUL FRA	120
420	ESM SINTET 3,6L BRANCO	120
421	ESM SINTET 3,6L MARROM	120
422	ESM SINTET 3,6L MARFIM	120
423	ESM SINTET 3,6L PRETO	120
424	ESM SINTET 3,6L VERDE NILO	120
425	ESM SINTET 3,6L VERMELHO	120
426	ESM SINTETICO 900 ML BRANCO	120
427	ESMALTE BRANCO 3,6LT	120
428	ESMALTE VERMELHO GOYA 3,6LT	120



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

429	MOTOR ESMERIL BIVOLT	20
430	ESPAC.PISO/AZ NIV.SLIM 2,0MM C/100	100
431	ESPACADOR P/ REVESTI 2 MM C/ 50	100
432	ESPACADOR P/ REVESTI 3 MM C/ 50	100
433	ESPACADOR P/ REVESTI 5 MM C/ 50	100
434	ESPATULA P/ REJUN 6CM	50
435	ESPATULA 4 CM	50
436	ESPELHO P/ MODULO C/ FURO	300
437	ESPELHO P/ MODULO S/ FURO	300
438	ESPUMA DE POLIURET.P 500ML/34	300
439	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	300
440	ESPUMA LAVA CAR ULTRA	50
441	ESQUADRO P	30
442	ESTILETE	30
443	ESTRIBO VERGALHAO 4,2MM 7X14	150
444	ESTRIBO VERGALHAO 4,2MM 7X17	150
445	EXTENSÃO 10 MT	40
446	EXTENSÃO 3 MT	40
447	EXTENSÃO 5 MT	40
448	EXTENSOR DE ROLO COM 20 MT	200
449	EXTENSOR DE ROLO COM 2 MT	400
450	FACA PARA ROÇADEIRA AÇO	400
451	FACÃO 18	20
452	FECHADURA COMPLETA ESTREITA C/ CHAVE EXTERNA	200
453	FECHADURA COMPLETA LARGA C/CHAVE EXTERNA	200
454	FECHADURA PORTAO UNIVERSAL	100
455	FECHADURA COMPLETA P/ BANHEIRO	50
456	FERRAGENS 12 MTS 3/16	400
457	FERRO A 3/16 (4,2MM) 12 MTS	400
458	FERRO B 1/4 (6,3MM) C/12MTS	400
459	FERRO C 5/16 (8MM) C/12MTS	400
460	FERRO D 3/8 (10MM) C/12MTS	400
461	FERRO E 1/2 (12,5MM) C/12MTS	400
462	FERRO SOLDA 40W-127V	400
463	FERRO SOLDA 40W-220V	400
464	FERRO SOLDA 60W-127V	200



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

465	FERRO SOLDA 60W-220V	300
466	FILME AGRI ESTUF 60 K	200
467	FIO ELETROPLASTICO 250M	1.000
468	FIO ELETROPLASTICO 500MT	1.000
469	FIO PARA TELEFONE 100MT	1.000
470	FIO ROCADEIRA 3,2MM	3.000
471	FITA AUTO FUSÃO 19/20	200
472	FITA CREPE 3M 24MM X 50MT	200
473	FITA DUPLA FACE UN	100
474	FITA TRANSPARENTE LARGA	50
475	FITA ISOL. 10 MT	500
476	FITA ISOL. 20 MT	100
477	FITA ISOL. 5 MT	300
478	FITA ISOLANTE 10MT VERMELHO	300
479	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5MT	300
480	FITA ISOLANTE COLORI 5 MT	300
481	FITA ISOLANTE 5MT AMARELO	200
482	FITA ISOLANTE 5MT AZUL	200
483	FITA ISOLANTE 5MT BRANCA	200
484	FITA ISOLANTE 5MT CINZA	200
485	FITA ISOLANTE 5MT VERDE	200
486	FITA ISOLANTE 5MT VERMELHO	200
487	FITA PARA DEMARCAÇÃO C/ 50MT	100
488	FITA VEDA TUDO 10CM	200
489	FITA VEDA TUDO 20CM	200
490	FOICE COM CABO GRANDE	100
491	FOICE COM CABO TRAMONTI	120
492	FOLHA DE MADEIRIT CHAPA	400
493	FORMÃO 3/4	50
494	FORRO PINUS 11CM C/ 2,5MT	1.000
495	CANTINHO PVC EXTERNO	1.000
496	CANTINHO PVC INTERNO	1.000
497	FORRO PVC C/ 5MT 8MM (1,00)	5.000
498	FORRO PVC C/ 6MT 8MM (1,20)	5.000
499	FORRO PVC C/ 7MT 8MM (1,40)	5.000
500	FORRO PVC C/ 8MT 8MM (1,60)	5.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

501	MEIA CANA PVC C/ 6 MTS	1.000
502	MEIA CANA PVC PERFIL U C/ 6 MTS	1.000
503	RIPA PVC C/6M	1.000
504	FOSSA SEPTICA CONCRETO	3.000
505	FRANGE 3/4 MARRON	300
506	FRANGE 50	500
507	FURADEIRA 560 W	10
508	FURAD/PARAFUSADEIRA 3/8 LD12S 12V BIV	15
509	FURADEIRA 110/220W	15
510	GESSO LENTO 1KG	200
511	GESSO RAPIDO 1KG	200
512	TINTA LATEX INTERIOR E EXTERIOR 18LT	150
513	GRAMPO CERCA GALVANIZADO	500
514	GRELHA RALO INOX 1 X 0,2	30
515	GRELHA RALO INOX REDONDA	300
516	GRELHA RALO PLASTICO QUADRADO	50
517	HASTE TERRA C/ CONEC 2 MTS	100
518	IMPERMEBEALIZANTE 3,6LT	200
519	INT.1/2 FIO 168	500
520	INTERRUPT SISTEMA X C/ CX	300
521	INTERRUPTOR + TOM	500
522	INTERRUPTOR DUPLO	500
523	INTERRUPTOR TRIPLO	500
524	INTERRUPTOR UN	500
525	CUPINICDA CUPIM 900 ML	100
526	JOELHO ESGOTO 50 X 90 BR	300
527	JOELHO MANGUEIRA ROSCA INTERNA 1/2	300
528	JOGO CHAVE COMBINADA 10 A 22	10
529	JOGO CHAVE DE FENDA C/5 PÇ	10
530	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 7 PÇ	20
531	JOGO DE GUARNIÇÃO P/ PORTA	200
532	MECANISMO P/CX DE DESCARGA ENTRADA	100
533	MECANISMO P/CX DE DESCARGA SAIDA	100
534	OCITOCINA 100ML	5
535	LAJE PRE H-8	5.000
536	LAMINA PARA ESTILETE LARGA	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

537	LAMP FLUORESC COMPAC 5U 85W 4	5
538	LAMP FLUORESC COMPAC 7W	5
539	LAMP FLUORESC COMPAC 9W	10
540	LAMP MISTA MISTA	400
541	LAMPADA 12 W	200
542	LAMPADA 15 W	200
543	LAMPADA 20 W	200
544	LAMPADA 30 W	200
545	LAMPADA 40 W	200
546	LAMPADA 7 W	10
547	LAMPADA 84 W	10
548	LAMPADA 85 W	10
549	LAMPADA 9 W	10
550	LAMPADA 95 WATS 110/220W	10
551	LAMPADA FLUORECENTE 20W C/25	10
552	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 2U 7W X 220V	10
553	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 2U 9W X 220V	10
554	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 4U 20W X 220V	10
555	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 4U 45W X 220V	10
556	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 5U 85W X 220V	10
557	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 5U 85W X 220V E-27	10
558	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	400
559	LAMPADA FLUORESCENTE 5U 85W X 220V	10
560	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 34W X 110/220V	10
561	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 16W/640	10
562	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 32W/640 LED	10
563	LAMPAD LED 12 W	250
564	LAMPADA FOXLUX LED 20 W	250
565	LAMPADA HALOGENA 120W	250
566	LAMPADA HALOGENA 42 W	250
567	LAMPADA HALOGENA 70 W	10
568	LAMPADA INCANDESCENTE 100W FILAMENTO REF	10
569	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 110V	10
570	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 220V	10
571	LAMPADA LED BEE 9 W	10
572	LAMPADA LED 9 W	10



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

573	LAMPADA 50W	150
574	LAMPADA MISTA 250W/200	300
575	LAMPADA PIX 9 W	10
576	LAMPADA PL ELET FLUORESCENTE 2U 5W	100
577	LAMPADA PL ELET FLUORESCENTE 3U 20W	100
578	LAMPADA TUBOLAR 8W	300
579	LAMPADA TUBOLAR 12W	300
580	LAMPADA PL ELET FLUORESCENTE REFLETORA	150
581	LAMPADA TUBOLED 18W	150
582	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 402	50
583	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W E-27	10
584	LAMPADAS FLC 20W 127V	300
585	LAMPADAS FLC 25W 127V	200
586	LAMPADAS FLUORESCENT CAIXA	10
587	LAMPADAS FLUORESCENT TUBO	200
588	LAMPADAS INCAND 100W 220/110	10
589	LAMPADAS 11 W	100
590	LAMPADAS L9 W	10
591	LAMPADAS 21W 127V	200
592	LAMPADAS 25W 127V	200
593	LANTERNA RECARREGAVEL	5
594	LANÇA CHAMAS	5
595	LAPIS CARPINTEIRO VERMELHO	50
596	LAVATORIO S/COLUNA CINZA	100
597	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	100
598	LIMA ENXADA 8 CHATA	300
599	LIMA MOTO SERRA 7/32	300
600	LIMPA CONTATO 300ML	300
601	LINHA DE PEDREIRO CARRETEL C/ 100MT	100
602	LIXA D"AGUA	200
603	LIXA FERRO	200
604	LIXA MADEIRA	300
605	LIXA MASSA	400
606	LIXADEIRA 127 V	5
607	LONA AMARELA 4 X 100	300
608	LONA AZUL 4 X 100	300



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

609	LONA BRANCA PRETO 4 X 100	300
610	LONA PLASTICA TRANSPAR	300
611	LONA PRETA 4 X 100 GROSSA 25KG S	300
612	LONGAMECTINA 1LT	2
613	OLEO P/ MOTO 15W-40 1 LT	2
614	LUMI EMERG LED 1200LM 2 FAROIS S	100
615	LUMINARIA DE LED ILAMP	100
616	LUVA 1	200
617	LUVA 100 MM ESGOTO	250
618	LUVA 2 PVC	250
619	LUVA 40 MM PVC	250
620	LUVA 50MM ESGOTO	250
621	LUVA AQUATHERM 1/2	250
622	LUVA LL E 1.1/2 MARROM	250
623	LUVA LATEX LARANJA G	250
624	LUVA LATEX LARANJA P	300
625	LUVA LATEX VERDE G	300
626	LUVA LATEX VERDE M	300
627	LUVA LATEX VERDE P	300
628	LUVA LATEX VERDE XG	300
629	LUVA LR	200
630	LUVA LRM 3/4 PVC	250
631	LUVA P/ELETRODUTO PVC B 3/4 NBR	200
632	LUVA PANO TRICOTADA	200
633	LUVA PARA GARI BORRACHA	300
634	LUVA VAQUETA PETROLEIRA	150
635	LUVAS 3/4 LL PVC	150
636	LUVAS DE RASPA LONGO	150
637	MACHADO PEQUENO C/ CABO	100
638	MALHA POP 2MT X 3MT	300
639	MANG BOMBA AR	300
640	MANG GAS OFICIAL 1.25MT	150
641	MANGUEIRA 1 X 2MM 100MT	20.000
642	MANGUEIRA 1 X 2MM 25MT	20.000
643	MANGUEIRA 1 X 2MM 50MT	20.000
644	MANGUEIRA 1.1/2 X 3MM 50MT	20.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

645	MANGUEIRA 1/2 X 2MM 100MT	20.000
646	MANGUEIRA 1/2 X 2MM 25MT	20.000
647	MANGUEIRA 1/2 X 2MM 50MT	20.000
648	MANGUEIRA 1/4 X 1,8MM 100MT	20.000
649	MANGUEIRA 3/4 X 2MM 100MT	20.000
650	MANGUEIRA 3/4 X 2MM 25MT	20.000
651	MANGUEIRA 3/4 X 2MM 50MT	20.000
652	MANGUEIRA 3/8 X 1,5MM 100MT	20.000
653	MANGUEIRA 5/16 X 1,2MM 100MT	20.000
654	MANGUEIRA DE NIVEL MT	20.000
655	MANGUEIRA GAS METAL M/F 2MT	250
656	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	400
657	MANGUEIRA P/ JARDIM 25 MT	200
658	MANGUEIRA P/ JARDIM MT	150
659	MANGUEIRA P/ VAP UN	100
660	MANGUEIRA PARA GAS INOX	150
661	MANGUEIRA PARA GAS MT	150
662	MANOPLA REGISTRO INOX	90
663	MANTA FIBRA DE VIDRO	50
664	MANTA LIQUIDA BRANCA 4,5KG	100
665	MANTA TERMICA MT	400
666	MARRETA 3 KG	10
667	MARTELETE 1500W	5
668	MARTELO BORRACHA	15
669	MASCARA PFF2	50
670	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/50	150
671	MASSA CORRIDA 1KG	150
672	MASSA CORRIDA BARRICA 25KG	150
673	MASSA CORRIDA LATA 18LT	150
674	MASSA DE CALAFETAR UN	200
675	MASSA EPOXI 100GR UNIPOLAR	100
676	MASSA F12 400G CEREJEIRA	50
677	MASSA F12 400G IPE	50
678	MASSA F12 400G MARFIM	50
679	MASSA F12 400G MOGNO	50
680	MASSA PLASTICA 400 BR	50



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

681	MASSA PLASTICA 900 GR	50
682	MASSA PRONTA 40 KG	50
683	MASSA PRONTA 20 KG	200
684	MECANISMO CAIXA ACOP ENTRADA	30
685	MECANISMO CAIXA ACOP SAIDA	30
686	MEIA CANA PINUS 2,5 MT	400
687	METRO DE MADEIRA 2 MT	500
688	MIGUELAO PCT	5
689	MIOLO CHAVE	200
690	MISTURADOR TINTA	50
691	MODULO INT PARALELO	2
692	MODULO RJ45 UN	5
693	MODULO TOMADA 20A	20
694	TINTA ASFALTICA 3,6 LT	200
695	NIPEL 1 POLEGADA	100
696	NIPEL 1/2	100
697	NIPEL 3/4	100
698	NIPEL LATAO 1/2	100
699	NIVEL DE MAO 40CM MADEIRA	100
700	NIVEL MADEIRA 30CM	100
701	IMPERMEABILIZANTE 18LT	2
702	OCULOS PROTEÇÃO	150
703	OLEO DE LINHAÇA 900ML	50
704	OLEO DE ORDENHA 1LT	2
705	OLEO P/ MOTOR DE MOTO	2
706	OLEO MULTIUSO 100 ML	2
707	PA COM CABO Nº4	200
708	PA DE BICO C/C 71CM	100
709	PADRAO COMP P/MURO 127 W	100
710	PADRAO COMPL 110 W 110 W	50
711	PADRAO COMPLETO 220W 220 W	50
712	PAINEL 40 TRIFASICO C/ DISJU	40
713	PALANQUE ST	5
714	PALHA DE ACO 1	150
715	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 4.0 X 22	5
716	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 4.0 X 30	10



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

717	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 4.0 X 40	10
718	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 4.0 X 45	10
719	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 4.0 X 50	10
720	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 4.5 X 60	10
721	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 5.0 X 45	10
722	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 5.0 X 50	10
723	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 5.0 X 60	10
724	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 5.0 X 65	10
725	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 5.0 X 80	10
726	PARAFUSO CHIPBOARD PHS 6.0 X 60	10
727	PARAFUSO COM BUCHA 6	500
728	PARAFUSO COM BUCHA 8	500
729	PARAFUSO COM BUCHA 10	500
730	PARAFUSO DRYWALL FLANG/AGULHA 4,2 X 19MM	20
731	PARAFUSO FORRO (DRYWALL)	1.000
732	PARAFUSO FORRO (DRYWALL) 100UN	1.000
733	PARAFUSO FRANCES JOMARCA C/PORCA 5/16X3	500
734	PARAFUSO JOMARCA P/ TELHA	1.000
735	PARAFUSO PHILIPS 5,5X70	1.000
736	PARAFUSOS CX ACOPLADA	1.000
737	PARAFUSOSP/ TELHA 110MM	1.000
738	PARAFUSOS P/ VASO SIMPLES	150
739	PASSA FIO 15MT	10
740	PASSARINHEIRA PVC	500
741	PE DE CABRA 3/8 X 50CM	5
742	PEDRA BRITA CARRINHO	2
743	PEDRA BRITA METRO	500
744	PENEIRA ARAME 60	100
745	PENEIRA MADEIRA 40 X 60 MALHA 5	50
746	PENEIRA PLASTICO MALHA 8	60
747	PIA GRANITO 1,20 MT COZINHA	30
748	PIA GRANITO 1,5 MT COZINHA	30
749	PIA INOX 1,20M	30
750	PICARETA C/ CABO	50
751	PICARETA S/ CABO	50
752	PILHA 9V	10



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

753	PILHA AAA	10
754	PIMENTAO PORCELANA	2
755	PINCEL 515 4	60
756	PINCEL 515 1	60
757	PINCEL 515 21/2	70
758	PINCEL 515 3	70
759	PINCEL 515 3/4	80
760	PINCEL 515,5	80
761	PINCEL 519 1/2	5
762	PINCEL 571 2	50
763	PINCEL 723,5	50
764	PINO ACIONADOR HYDRA 2550	10
765	PINO ADAPTADOR	10
766	PINO MACHO 10A	5
767	PINTURA ASFALTICA 18L	100
768	PINTURA ASFALTICA 1L	100
769	PINTURA ASFALTICA 3,6LT	100
770	PISOS CERAMICOS	5.000
771	PLACA P/ MODULO 4X2	10
772	PRANCHÃO 0,20X0,5	100
773	PLACA P/ MODULO SIMPLES	10
774	PLACAS SINALIZA	10
775	PLAFON BRANCO	300
776	PLAFON I QUADRADO BRANCO	300
777	PLAFON DECORADO	300
778	PLAFON DUPLO BRANCO	300
779	PLAFON PRETO	300
780	PLAINA 650 W	6
781	PLUG RR 1/2 X 1/2	2
782	PLUG 1/2	2
783	PLUG RR 3/4 X 3/4 BR	2
784	PNEU PARA CARRINHO C/ CAMARA	200
785	PNEU PARA CARRINHO MACICO	5
786	VERNIZ POLISTEN MOGNO 3,6L	2
787	PONTA PARAFUSADEIRA	2
788	PONTEIRA KIT	2



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

789	PORCA 1/2 TORNEADA	2
790	PORCA 1/4 TORNEADA	2
791	PORCA 3/16 TORNEADA	2
792	PORCA 3/8 TORNEADA	2
793	PORCA 5/16 TORNEADA	2
794	PORCA 3/4	10
795	PORTA ALMOFADADA 60CM	30
796	PORTA ALMOFADADA 70CM	70
797	PORTA ALMOFADADA 80CM	150
798	PORTA CANELA LISA 60CM	100
799	PORTA CANELA LISA 70CM	80
800	PORTA CANELA LISA 80CM	100
801	PORTA DE ALUMINIO SOCIAL	150
802	PORTA DE CANELA MADEIRA	100
803	PORTA PAPEL HIGIENICO SOBREPOR	80
804	PORTA PINUS 60CM	100
805	PORTA PINUS 70CM	100
806	PORTA PINUS 80CM	100
807	PORTA TOALHA KIT	30
808	PORTA TORNEADA CAMBA MADEIRA	100
809	PORTA/CANELA FRISADA MADEIRA	100
810	PORTEIRO ELETRONICO KIT	5
811	POSTE DE CIMENTO 7,5 MT	150
812	POSTE DE CIMENTO 90 DAN	150
813	PREGO 1 KG 12 X 12	250
814	PREGO 1 KG 12 X 15	200
815	PREGO 1 KG 15 X 15	200
816	PREGO 1 KG 17 X 21	300
817	PREGO 1 KG 18 X 27	300
818	PREGO 1 KG 18 X 30	300
819	PREGO 1 KG 19 X 36	300
820	PREGO 1 KG 20 X 48	300
821	PREGO 1 KG 22 X 48	300
822	PREGO 1 KG 25 X 72	300
823	PREGO 13 X 15	200
824	PREGO 17 X 27	150



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

825	PREGO 18 X 36 1KG	250
826	PREGO 30GR 10 X 10	200
827	PREGO AÇO	350
828	PREGO PARA TELHA 500 GR	5.000
829	PREGO TELHEIRO 18 X 27 500G	600
830	PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G	500
831	PREGO TELHEIRO 18 X 36 500G	500
832	PROTETOR AURICULAR SILICONE	150
833	PROTETOR AURICULAR ESPUMA	150
834	PRUMO P/ PEDREIRO 500GR	25
835	PU 40 PRIME CINZA	5
836	PULVERIZADOR PVC	2
837	DISCO DE CORTE FERRO 4"	100
838	DISCO DIAMANTADO LISO	100
839	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	100
840	DISCO DIAMANTADO TURBO	100
841	DISCO P/ MADEIRA ACO CARBONO 4" 72 DENTES	100
842	DISCO P/MADEIRA CORRENTE MOTO SERRA 4"	100
843	DISCO TUNGSTENIO TUBARAO 4"	100
844	PORCELANATO EXTRA FINO	100
845	PORCELANATO REFERENCIA	100
846	WIDEA SERRA MADEIRA 4" 24 DENTES	150
847	WIDEA SERRA MADEIRA 4" 36 DENTES	150
848	WIDEA SERRA MADEIRA 7" 18 DENTES	150
849	WIDEA SERRA MADEIRA 7" 24 DENTES	300
850	WIDEA SERRA MADEIRA 7" 36 DENTES	100
851	QUADRO DE DISTRIBUIC 16 DISJU	50
852	QUADRO DE DISTRIBUIC 8 DISJU	50
853	QUADRO DISTRIBUICAO 3/4 DISJ	50
854	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 2 DISJ	50
855	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 4 DISJ	50
856	QUEROSNE 900ML	200
857	RALO JAPONES	80
858	RALO LINEAR GR	150
859	RALO SIFONADO QUADRADA	250
860	RASTELO DE FERRO GDE	300



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

861	RASTELO DE PLASTICO P/ GRAMA	400
862	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W	20
863	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W	20
864	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	20
865	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40	20
866	REATOR ELETRONICO LAMP FL	20
867	REATOR ELETRONICO LAMP FL TURBO	20
868	REATOR ELETRONICO LAMP FL TUBOLAR	20
869	REBITE FIX-ALL REPUXO RM 3,2 X 10	500
870	REBITE FIX-ALL REPUXO RM 3,2 X 12,0	500
871	REBITE FIX-ALL REPUXO RM 4,0 X 10	500
872	REBITE UN	1.000
873	REDUCAO 1 1/2 X 1 UN	200
874	REDUCAO 1 X ¾	200
875	REDUCAO 3/4 ½	200
876	REDUCAO 50 X 40	200
877	REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50	200
878	REFLETOR HALOGENA	300
879	REFLETOR 100 W	300
880	REFLETOR 200 W	300
881	REFLETOR 300 WATS	300
882	REGISTRO ESFERA PVC ROSCAVEL B 3/4	300
883	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25	100
884	REGISTRO P/ CAVALETE D AGUA 3/4	180
885	REGISTRO DE GAS PEQUENO	100
886	REGISTRO DE GAVETA 3/4	190
887	REGISTRO ESFERA 50 MM	150
888	REGISTRO PVC PRESSÃO 3/4	200
889	REGISTRO PRESSÃO	200
890	REGISTRO 3/4 P/ CAVALETE	100
891	REGUA DE ALUMINIO 2 MTS	50
892	REGUA DE ALUMINIO 3 MTS	100
893	REJUNTE 5 KG	500
894	REJUNTE BEGE 1KG	400
895	REJUNTE BRANCO 1KG	400
896	REJUNTE CINZA ARTICO 1KG	400



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

897	REJUNTE CINZA OUTONO 1KG	400
898	REJUNTE CINZA PLATINA 1KG	400
899	REJUNTE MARRON CAFE 1KG	400
900	REJUNTE MARRON TABACO 1KG	400
901	REJUNTE PALHA 1KG	400
902	REJUNTE PRETO GRAFITE 1KG	400
903	RELE FOTOCELULA NF 3 POLOS	200
904	RELE FOTOCELULA NF 3 POLOS ENC	200
905	RELE FOTOCELULA NF 3/4 F B	200
906	RELE FOTOCELULA NF 4 FIOS	200
907	RELE FOTOCELULA S/ BASE 220V	200
908	REPARO KIT MOLA C/ MOLA	100
909	REPARO KIT PISTAO HIDRA	100
910	REPARO P/ CX ACOPLADA	100
911	REPARO P/VALV PARÃO HIDRA	100
912	RESINA 18L	40
913	RESISTENC TIPO LORENZETTI 127 3055	100
914	RESISTENC TIPO LORENZETTI 127 ULTR	100
915	RESISTENC TIPO LORENZETTI 127 / 055L	100
916	RESISTENC TIPO LORENZETTI 127 / 3056B	100
917	RESISTENC TIPO LORENZETTI 127V 055	100
918	RESISTENC TIPO LORENZETTI 127W 4T	200
919	RESISTENC TIPO LORENZETTI 220 055A	120
920	RESISTENC TIPO LORENZETTI 220 065A	180
921	RESISTENC TIPO LORENZETTI 220 3055	170
922	RESISTENC TIPO LORENZETTI 220 3056	160
923	RESISTENCIA TIPO CORONA 220 4T	140
924	RESISTENCIA TIPO FAME 127W 021	140
925	RESISTENCIA TIPO FAME 220 022	14
926	RESISTENCIA TIPO HYDRA DUCHA SS 5200W 220V	14
927	RESISTENCIA TIPO HYDRA DUCHA SS 5400W 127V	140
928	PRANCHA CAMBARA 0,30CMX6MT	2
929	RIPA 5 CM X 2,5 MT PINUS	1.000
930	RIPA 5 CM X 4 MT CAMBARA	1.500
931	RIPA DE CAMBARA 5 CM 3 MT	1.000
932	RIPA DE CAMBARA 5 CM 4 MT	1.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

933	RIPA DE CAMBARA 5 CM 5 MT	1.000
934	RIPA DE CAMBARA 5 CM MT	1.000
935	RIPA DE PINUS 2,5MT 10CM	1.500
936	RIPAO 10 CM X 4.0 MT CAMBARA	1.500
937	RIPAO 2,5 X 0,10 CM PINUS	1.500
938	RIPAO DE CAMBARA 10 X 3MT	2.000
939	RIPAO DE CAMBARA 10 X 5	2.000
940	RIPAO DE CAMBARA MT	2.000
941	RIPAO DE CAMBARA MT 10 CM	1.500
942	RIPAO DE CAMBARA MT 5 CM	2.000
943	ROLDANA 36X36	100
944	ROLDANA PORTAO NYLON 2.1/2 (60MM) PARAFUSO	100
945	ROLDANA PORTAO NYLON 3 (75MM) PARAFUSO	100
946	ROLO COM CABO COMPLETO	100
947	ROLO COM CABO GRANDE	100
948	ROLO DE LA 23CM S/ RESPINGO	100
949	ROLO DE PINTURA 10 CM	100
950	ROLO DE PINTURA 15 CM	100
951	ROLO DE PINTURA 20 CM	100
952	ROLO P/ TEXTURA 23CM	150
953	ROLO P/ GRAFIATO 23CM	150
954	ROLO DE LA SINTETICA 23CM	150
955	ROLO ESP.POLIEST.15CM	150
956	ROLO ESP.POLIEST.REF 5CM	150
957	ROLO E ESP.POLIEST. 9CM	150
958	RUFO 1 .00 MT	150
959	RUFO 20 CM	150
960	RUFO 30 CM	150
961	RUFO 40 CM	160
962	RUFO 50 CM	120
963	RUFO 60 CM	100
964	RUFO 70 CM	100
965	RUFO 80 CM	100
966	MALHA POP LEVE 2X4	2
967	SARRAFO DE PINUS 10 X 2,5	1.000
968	SARRAFO DE PINUS 5 X 2,5	1.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

969	SELANTE INCOLOR 18LT	2
970	SELATRINCA BRANCO 450G	2
971	SERRA COPO KIT C/ 10 PÇS	10
972	SERRA MARMORE 1450 WTS	10
973	SERRINHA BIMETAL	150
974	SERROTE 24"	200
975	SERROTE 16"	10
976	SIFAO DUPLO 2 SAIDA	100
977	SIFAO SANFONADO 4EM1	200
978	SIFAO SANFONADO PLASTICO	200
979	SIFAO UNIV 1,20 MT	120
980	SILICONE BRANCO 50 GR	100
981	SILICONE SPRAY 300 ML	50
982	SOLDA TUBO	100
983	SOQUETE P LAMP FLUOR RAP	2
984	SOQUETE PORCELANA 1570	2
985	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML CORES DIVERSAS	2
986	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML ALTA TEMPERATURA	2
987	SPRAY VERNIZ ALTA TEMPERATURA TEM.	2
988	SPUD PLASTICO ABS CROMADO	100
989	SPUD SANFONADO S/ PARAFUSO	200
990	VERNIZ STAIN IMPREGNANTE 3,6L	100
991	SUPORTE ANT.FIX MADEIRA 3/4 CAVA	100
992	SUPORTE ANTENA DIGITAL	100
993	SUPORTE ANTENA FIX.MADEIRA 3/4 10057	100
994	SUPORTE DISJUNTOR UN	100
995	SUPORTE P/ INTERFOLHA UN	100
996	SUPORTE P/ ROLO PINTURA PLASTICO	100
997	SUPORTE PAPEL HIGIEN BRANCO	100
998	SUPORTE PARA COPO BRANCO	100
999	SUPORTE PARA TV 70	50
1000	SUPORTE PRATELEIRA BR	200
1001	SUPORTE UNIVERSAL ROLOS 23CM	100
1002	SUPORTE VEICULAR CELULAR/GPS	10
1003	T 1 1/2 MANGUEIRA	500
1004	T 3/4 AGUA	500



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1005	T 3/4 LL	500
1006	T 40 MM ESGOTO	500
1007	T 50 MM ESGOTO	500
1008	TABUA CAMBARA 25 CM MT	1.000
1009	TABUA CAMBARA 30 CM MT	1.000
1010	TABUA DE PINUS 2,5MT 0,30 CM	1.000
1011	TABUA DE PINUS 2,5MT 15 CM	1.000
1012	TABUA DE PINUS 2,5MT 20 CM	1.000
1013	TABUA DE PINUS 2,5MT 25 CM	1.000
1014	TABUA DE PINUS 2,5MT 30 CM	1.000
1015	TABUA DE PINUS 3 MTS 0,30 CM	1.000
1016	TABUA PARA BEIRAL 15 CM	1.000
1017	TABUA PARA BEIRAL 20 CM	1.000
1018	TALHADEIRA 12	50
1019	TAMPA CONDULETE 3/4 CEGA	300
1020	TAMPAO 1/2	300
1021	TAMPAO 3/4	300
1022	TANQUE DE GRANITO 1,20	80
1023	TANQUE PLASTICO 60LT	100
1024	TARGETA 2	10
1025	TE 100MM PVC	500
1026	TE MANGUEIRA 3/4 PR	500
1027	TE REDUCAO 3/4X1/2 PR	500
1028	IMPERMEABILIZANTE BI COMPONENTE 18 KG	100
1029	IMPERMEABILIZANTE BI COMPONENTE 4KG	100
1030	TEE 40 MM PVC	300
1031	TEE 50 MM PVC	300
1032	TEE ESGOTO 100 X 50MM	300
1033	TEE INTERNO TRIPLO 3/4 PRETO	300
1034	TELA ALAMBRADO C/ 50MT FIO 14	400
1035	TELA DE VIVEIRO C/ 50 1,50 ALT	400
1036	TELA MANGUEIRAO C/ 50 0,80ALT FIO 16	400
1037	TELA MANGUEIRAO 50MT 1,20 ALT FIO 18	400
1038	TELA MOSQUITEIRO 1,20 LARG	400
1039	TELA P/ GALINHEIRO C/ 50M 1,50 ALT	400
1040	TELHA 2,44 X 0,50 4MM(FINA)	10.000



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1041	TELHA 2,44 X 0,92 5MM	1.000
1042	TELHA 2,44 X 1,10 5MM	1.500
1043	TELHA 3,05 X 1,10 6MM	1.500
1044	TELHA 3,66 X 1,10 6MM	2.000
1045	TELHA CUMEEIRA ARTICULADA PAR	1.000
1046	TELHA CUMEEIRA INTEIRA 15°	1.000
1047	TELHA CUMIEIRA 5 MM	1.000
1048	TELHA GOIVA DE BARRO C/ CABEÇA	5.000
1049	TELHA GOIVA DE BARRO LISA	5.000
1050	TELHA PORTUGUESA UN	5.000
1051	TELHA PREMIER CERAMICA	5.000
1052	TELHA ROMANA UNIDADE	5.000
1053	TERMINAL DE COMPRESSAO FORQUILHA	100
1054	TERMINAL COMPRESSAO PINO AZUL	100
1055	TERMINAL GAS 3/8 2040	100
1056	TERMINAL GAS NIPLE 1/2	100
1057	TERMINAL GAS NIPLE 1/2 NPT 3/8 ROCO 2029	100
1058	TERMINAL GAS1/2 BSP 3/8 2017	100
1059	TESOURA VERGALHAO 36"	50
1060	TIJOLO 21 FUROS	6.000
1061	TIJOLO 6 FUROS (9X14X24)	6.000
1062	TIJOLO 8 FUROS (9X19X19)	6.000
1063	TIJOLO 9 FUROS (14X19X19)	6.000
1064	TIJOLO MACICO (5X11X24) LISO	3.000
1065	TIJOLO MACICO (5X9X19) BRUTO	3.000
1066	TIJOLO PLACA REFRACTORIO (2,5X11X23)	1.000
1067	TIJOLO REFRACTORIO (5X11X23)	1.000
1068	TINTA LATEX INTERIOR E EXTERIOR 3,600LT	100
1069	TINTA P/ PISO 18LT	100
1070	TINTA P/ PISO 3,600LT	100
1071	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LT	100
1072	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LT	100
1073	TINTA EPOXI 18 LT	100
1074	TINTA EPOXI 3,600 LT	100
1075	TOMADA BARRA 3 (TRIPLA)	100
1076	TOMADA BARRA 4 (QUADRUPLA)	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1077	TOMADA DE EMBUTIR EXTERNA	100
1078	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	100
1079	TOMADA DUPLA 10A	100
1080	TOMADA EM BARRA 10A	100
1081	TOMADA PADRAO 2P +T10 A/250V 4X2 SIMPLES	100
1082	TOMADA PADRAO 2P +T20 A/250V 4X2 C/ INTERRUPTOR	25
1083	TOMADA PADRAO 2P +T20 A/250V 4X2 DUPLA	100
1084	TOMADA PADRAO 2P +T20 A/250V 4X2 SIMPLES	100
1085	TOMADA PARA TELEFONE UN	100
1086	TOMADA SISTEMA X 10/250 V	200
1087	TOMADA SISTEMA X 20/250 V	200
1088	TOMADA SISTEMA X BRASIL C/ PD AMERICANO	200
1089	TOMADA SISTEMA X C/ CAIXA	200
1090	TORNEIRA BICA MOVEL METAL	100
1091	TORNEIRA CR JARDIM 1/2 P/CADEADO	100
1092	TORNEIRA DE METAL LONGA	100
1093	TORNEIRA ESFERA UN	100
1094	TORNEIRA PVC COZINHA LONGA	100
1095	TORNEIRA PVC JARDIM C/ BICO BRANCA	100
1096	TORNEIRA PVC JARDIM C/ BICO PRETA	100
1097	TORNEIRA PVC MAQUINA LAVA	100
1098	TORNEIRA PVC PIA BICA MOVEL	100
1099	TORNEIRA PVC PIA E LAVATORIO	100
1100	TORNEIRA ELETRICA 4800 W	100
1101	TORNEIRA METAL BICA M C/FILTRO 1/4	100
1102	TORNEIRA P/ BEBEDOURO LONGA 1/2 METAL	100
1103	TORNEIRA P/ FILTRO DE BARRO	100
1104	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 3000W	5
1105	TRELICA H8 6 MTS	300
1106	TRENA 3 MT	20
1107	TRENA 5 MT	20
1108	TRENA 7,5MT	20
1109	TRENA FIBRA C/ 100M	30
1110	TRENA FIBRA C/ 50M	10
1111	TRINCO CHATO P/ CADEADO 3	100
1112	TRINCO CHATO P/ CADEADO 4	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1113	TRINCO CHATO 11/2	100
1114	TRINCO P/ PORTAO 6"	100
1115	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITARIO SANFONADO	100
1116	TERMINAL 6MM	100
1117	UNIDUT RETO ¾ C/ 3MT	150
1118	VALVULA HIDRA	150
1119	VALVULA PIA AMERICANA CROMADA 4.1/2	100
1120	VALVULA PIA E TANQUE SIMPLES	150
1121	VALVULA PLASTICO TANQUE 1.1/2	150
1122	VARAO CORTINA 1,5MT BRANCO	10
1123	VARAO CORTINA 1,5MT MARFIM	10
1124	VARAO CORTINA 1,5MT MOGMO	10
1125	VARAO CORTINA 2 MT BRANCO	10
1126	VARAO CORTINA 2 MT MARFIM	10
1127	VARAO CORTINA 2 MT MOGMO	10
1128	VARAO CORTINA 3 MT BRANCO	10
1129	VASELINA HIDRO-REPELENTE SPRAY 300ML	10
1130	VASO ACOPLADO OVAIL BRANCO	200
1131	VASO ACOPLADO OVAL CINZA	200
1132	VASO SIMPLES BRANCO	200
1133	VASO SIMPLES CINZA	25
1134	VASSOURA DE GARI GRANDE	300
1135	VEDA CALHA 300G	200
1136	VEDA ROSCA 25MT	200
1137	VEDA ROSCA 10MT	100
1138	VEDA ROSCA 50MT	100
1139	VEDANTE DE BORRACHA P/ CX ACOPLADA	100
1140	VELA P/ FILTRO DE BARRO	50
1141	FORMICIDA 100G	15
1142	VENEZIANA ALUMINIO C/ GRADE 100X150	100
1143	VENTILADOR C/ COLUNA GRANDE 60CM	100
1144	VERNIZ 200ML INCOLOR	100
1145	VERNIZ 3,6LT	100
1146	VERNIZ 900 M IMBUIA	100
1147	VERNIZ 900 M MARITIMO	100
1148	VERNIZ 900 M MOGNO	100



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1149	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 3,0MT	500
1150	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 3,5MT	500
1151	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 4,0MT	500
1152	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 4,5MT	500
1153	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 5,0MT	500
1154	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 5,5MT	500
1155	VIGA CAMBARA 5 X 10 X 6,0MT	500
1156	VIGAO 15CM 4 MT	500
1157	VIGAO 15CM 4,5MT	500
1158	VIGAO 15CM 5MT	600
1159	VIGAO 15CM 6,5 MT	600
1160	VIGAO 15CM 6MT	500
1161	VITRO 1 X 1,50 GRADE	100
1162	VITRO 1X1,2 C/ VIDRO GRADE	100
1163	VITRO 1X1,5 C/ VIDRO VIDRO	100
1164	VITRO 40X60 C/ VIDRO	100
1165	ZARCAO 0,900 ML	25
1166	ZARCAO 3,600L	20



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA VALORES
PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022
PROCESSO N°.047/2.022**

(valor máximo estimado)

O valor máximo estimado para a aquisição de Materiais de Construção em geral será de R\$ 26.054.776,90 - (vinte e seis milhões, cinquenta e quatro mil. Setecentos e setenta reais e noventa centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº. ____/____
Processo nº ____/____

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e _____, na cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Avenida 21 de março/SP – CEP 11955-000 – Centro Barra do Turvo/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Dr. JEFFERSON LUZ MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 212/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº _____/2022**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Av. 21 de março, nº.304 - centro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Francisco de Paula Souza, 174
Secretaria Municipal de Educação	Rua Graciano Cirilo Franco, nº.70 - centro
Secretaria Municipal Des. Econômico	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	Av. 21 de março,304, centro
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bertolino Cândido de Abreu, nº. 250, Jardim Candido de Abreu

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 12.2.**

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos materiais, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

No ato da entrega, somente serão aceitos materiais nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo** do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e com a especificação e comparação com as marcas aprovadas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 12** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante..

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, como sendo total responsável pela entrega, caso algum tipo de dano ocorra.
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços;

- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

f) Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

g) A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

h) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **B)** citados acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I ATA REGISTRO PREÇOS

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II ATA REGISTRO PREÇOS - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.
CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2022

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2022.

VIGÊNCIA: ____/____/2022 à ____/____/____.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2022.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Com timbre empresa e firma reconhecida)

PROCESSO N°.047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022 – (REGISTRO DE PREÇOS)

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N° _____, CPF n° _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(COMTIMBRE EMPRESA)

PROCESSO Nº.047_/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022 – (REGISTRO DE PREÇOS)

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2022.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(COMTIMBRE EMPRESA)

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº.047/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Barra do Turvo/SP, de de 2022.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO N°.047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.006_/2022 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURBO

PROCESSO N°.047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/2022**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(COMTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO N°.047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022 – (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Barra do Turvo/SP, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial n°.006/2022 - Registro de Preços.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Barra do Turvo/SP, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

(CONTIMBRE EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

PROCESSO N°.047/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (ELÉTRICA HIDRÁULICA E ALVENARIA), PARA USO DAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO, CONFORME CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2022

PROCESSO Nº. 047/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail licitação@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa e firma reconhecida)

Pregão Presencial nº. 006/2022

Processo nº. 047/2022

Declaro para os devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, _____ 2022.

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura